2 — O incumprimento dos acordos e as falsas declarações prestadas por parte da entidade implica que, no ano seguinte, a mesma não seja contemplada para efeitos de atribuição de subsídios, havendo ainda lugar à devolução das verbas indevidamente recebidas.

Artigo 11.º

Acompanhamento e omissões

- 1 Compete ao Pelouro de Ação Social da Câmara Municipal, efetuar o acompanhamento e avaliação dos apoios concedidos.
- 2 Todas as dúvidas e casos omissos serão matéria de decisão do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento é revogado o Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social, publicado em DR em 10 de maio de 2004.

13 de julho de 2017. — A Vereadora, *Maria Catarina Lopes Paiva*. 310638892

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extrato) n.º 8882/2017

Procedimento Concursal Comum para a Constituição da Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado — Assistente Operacional (área de Mecânico)

Lista unitária de ordenação final

Para cumprimento do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público, que se encontra afixada, na Divisão de Recursos Humanos e disponível para consulta na página eletrónica desta Câmara Municipal em: http://recursoshumanos.cmvfxira.com (link: "listas de ordenação final"), a Lista Unitária de Ordenação Final, do procedimento concursal acima indicado, aberto por aviso n.º 13551/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 210, de 02 de novembro de 2016, a qual foi homologada, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 12 de julho de 2017.

14 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

310640454

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALIÇÃO

Aviso n.º 8883/2017

Aprovação da alteração aos limites da área de reabilitação urbana do centro de Riba de Ave e do centro de Oliveira São Mateus

Paulo Alexandre Matos Cunha, torna público que, nos termos do n.ºs 4 e 6 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que a Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão deliberou, através da Deliberação n.º 1/2017, na sua reunião de 24 de fevereiro de 2017, sob a Proposta n.º 1/2017, aprovada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, na reunião de 12 de janeiro de 2017, aprovar a alteração aos limites da área de reabilitação urbana do centro de Riba de Ave e do centro de Oliveira São Mateus, incluindo a memória descritiva e justificativa, a planta com a nova delimitação e o quadro dos beneficios fiscais.

Torna-se ainda público que os interessados poderão consultar os referidos elementos, identificados no n.º 2 do artigo 13.º do citado Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, na página eletrónica do Município de Vila Nova de Famalicão, em www.vilanovadefamalicao.org.

20 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Alexandre Matos Cunha, Dr.*

310627876

MUNICÍPIO DE VINHAIS

Aviso n.º 8884/2017

Em cumprimento do disposto na alínea d), n.º 1, artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, do trabalhador Edgar do Nascimento Gonçalves Soares Pereira, Assistente Operacional, por aplicação da pena disciplinar de despedimento, de acordo com a deliberação do Órgão Executivo de 03/07/2017, produzindo efeitos a 12 de julho 2017.

A pena foi-lhe aplicada por violação do dever geral de assiduidade, previsto na alínea *i*) do artigo 73.º da LTFP.

13 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Américo Jaime Afonso Pereira* (Dr.).

310639515

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ÁGUEDA E BORRALHA

Aviso n.º 8885/2017

Procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho na carreira de assistente operacional — área administrativa

- 1 Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril (doravante Portaria) e nos termos do estipulado no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante LTFP), aprovada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, de acordo com a deliberação da União das Freguesias de Águeda e Borralha, de 28 de junho de 2017, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para recrutamento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional Área Administrativa, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da União das Freguesias de Águeda e Borralha.
- 2 Nos termos do artigo 4.º da Portaria declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no organismo, estando temporariamente dispensada a consulta prévia à Entidade Centralizadora para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC).
- 3 De acordo com a Secretaria de Estado da Administração Pública, as autarquias locais estão dispensadas de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de requalificação.
- 4 Local de trabalho: Área geográfica da União das Freguesias de Águeda e Borralha.
- 5 Caraterização do posto de trabalho: No âmbito geral, as funções a exercer são as que constam do anexo ao n.º2 do artigo 88.º da LTFP, de acordo com o conteúdo funcional da categoria de assistente operacional correspondente ao grau 1 de complexidade, mais especificamente a execução de atividades inseridas no serviço administrativo da Junta de Freguesia, tais como: atendimento ao público, organização e arquivo de correspondência, certificação de fotocópias, emissão de atestados, declarações e outras confirmações, registo e licenciamento de canídeos e gatídeos e arquivo dos respetivos processos, reprodução de fotocópias, afixar avisos, editais, anúncios e ordens de serviço sempre que necessário, atendimento telefónico e gestão dos processos relacionados com os cemitérios da freguesia.
 - 6 Requisitos de admissão
- 6.1 Os requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 17.º da LTFP são os seguintes:
- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
 - 6.2 Constituem condições preferenciais:
 - a) Residência na área geográfica da Freguesia.
 - b) Experiência comprovada em tarefas e trabalhos atrás descritos.